

Despacho n.º24/AV/2018

de 30 de outubro

Considerando que por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Considerando que, em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a sua modalidade, na categoria, intercarreiras ou categorias, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do disposto no artigo 94.º, da referida Lei n.º 35/2014.

Considerando que o trabalhador em funções públicas, do mapa de pessoal deste município, afeto à Divisão de Parque de Máquinas, Paulo Ricardo Araújo Carvalho, com a categoria profissional de Assistente Operacional, obteve em 2017, através da Rede Valorizar, as habilitações literárias correspondentes ao 12.º Ano de Escolaridade.

Considerando que esse trabalhador manifestou vontade em aceitar a mobilidade da carreira em que se encontra integrado, assistente operacional, para a carreira de assistente técnico.

Considerando o Parecer favorável à efetivação da Mobilidade requerida, dado pelo Chefe de Divisão da Divisão do Parque de Máquinas, porquanto a mesma vem colmatar a falta de efetivos necessários à prossecução das atribuições daquela Unidade Orgânica, nomeadamente ao nível de procedimentos administrativos.

Considerando que razões de interesse público e eficiente organização dos serviços aconselham que as necessidades, ao nível de recursos humanos, do grau de complexidade 2 (assistente técnico), no âmbito das atribuições da Divisão do Parque de Máquinas, sejam asseguradas pelo referido trabalhador.

Considerando que os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no n.º 1, do artigo 92.º e n.º 4 do artigo 93.º, ambos da Lei n.º 35/2014, já referida, se encontram preenchidos, porquanto o referido trabalhador é titular de habilitação adequada e a mobilidade intercarreiras não modifica a sua posição.

Em coerência com as considerações de facto e direito explanadas supra e no âmbito das competências delegadas em matéria de Gestão de Recursos Humanos, por Despacho do Sr. Presidente 10/P/2017, de 26 de outubro, determino, com efeitos a 1 de novembro de 2018, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e fundamentos da alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º, ambos da referida Lei n.º 35/2014, a **mobilidade interna** na carreira e categoria de **Assistente Técnico**, do Assistente Operacional **Paulo Ricardo Araújo Carvalho**, ficando a partir da data abaixo indicada, para todos os efeitos, designadamente em matéria de SIADAP, sob a subordinação e coordenação do Chefe de Divisão da Divisão do Parque de Máquinas, Eng.º Cláudio Célio Freitas Belo.

Em conformidade com o art.º 99-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pela LOE/2017 fica posicionado

na posição 1 nível 5 da TRU a que corresponde o vencimento de 683,13 €.

A presente Mobilidade terá a duração de 18 meses, com possibilidade de consolidação definitiva.

Publicite-se por extrato na página eletrónica do Município e afixe-se nos locais habituais.



Alexandra Viveiros
Vereadora